



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 16.410 DE 20 DE JULHO DE 2015

- Dispõe sobre a Comissão de Administração Aeroportuária para gestão do Aeródromo Municipal de Tatuí, nomeia os seus membros e dá outras providências.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**, Prefeito Municipal Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Administração Aeroportuária para a gestão do Aeródromo Municipal de Tatuí, na forma e com os membros conforme os termos do presente decreto, com a finalidade de melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, assegurar autonomia de administração operacional e de recursos humanos.

**Art. 2º** A Comissão de Administração Aeroportuária será composta de 13 (treze) membros, da seguinte forma:

- I – Presidente - Sr. Onofre Machado da Silva Júnior;**
- II – Vice-Presidente – Sr. Vicente Aparecido Menezes;**
- III – Diretor Administrativo - Sr. José Antônio Barth de Freitas;**
- IV – Diretor Jurídico - Sr. Alexandre Novais do Carmo;**
- V – Diretor de Patrimônio - Sr. Leonardo Cabaixo Spada;**
- VI - Diretor de Planejamento e Engenharia - Sra. Claudete Porciúncula Fiúza;**
- VII – Diretor de Segurança de Voo e Desenvolvimento - Sr. Cezar Augustus Mazzoni;**
- VIII – Secretária - Sra. Aline Pires de Camargo;**
- IX – Membro do Conselho Consultivo - Sr. Sérgio Rodrigues;**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.410 DE 20 DE JULHO DE 2015**

**X –** Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Silvio Claudio Peixoto de Camargo;**

**XI -** Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Reinaldo de Almeida Monteiro;**

**XII –**Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Pedro Bueno de Miranda;**

**XIII –** Membro do Conselho Consultivo - **Sr. Claudio Del Fiol.**

**Art. 3º** A forma das substituições dos membros da comissão de administração será decidida oportunamente e lavrada em ata própria, a qual deverá ser referendada pelo Sr. Prefeito do Município.

**Art. 4º** Os nomes dos membros a substituírem os mencionados acima deverão ser devidamente aprovados pela própria Comissão de Administração Aeroportuária.

**Art. 5º** Fica delegada aos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária, competência para criar um Grupo de Trabalho, para elaboração do seu Regimento Interno, devendo, após sua confecção, submetê-lo à aprovação da Comissão, devendo ser homologado pelo Prefeito.

**Art. 6º** Após a devida aprovação do Regimento Interno e em caso de necessidade de alterações e adequações, fica também delegada a competência aos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária.

**Art. 7º** As atribuições e competências dos integrantes da Comissão de Administração Aeroportuária deverão constar no corpo do seu Regimento Interno e não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 8º** A Comissão de Administração Aeroportuária fica empossada a partir da publicação deste ano.

**Art. 9º** As decisões na gestão do Aeródromo Municipal serão tomadas de forma soberana, pelo voto da maioria dos membros da Comissão de Administração Aeroportuária que deverá reunir-se ordinariamente ao menos uma vez ao mês, nas dependências do Aeródromo e extraordinariamente, sempre que for necessário, independentemente de qualquer ato formal, sendo suficiente o comparecimento de metade mais um de seus membros.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.410 DE 20 DE JULHO DE 2015**

**Art. 10** O Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes baixará os demais atos, eventualmente necessários ao funcionamento e a consecução dos objetivos da Comissão de Administração Aeroportuária.

**Art. 11** A Prefeitura poderá baixar decreto de permissão onerosa de uso de áreas localizadas no Aeródromo Municipal de Tatuí cujo valor, deverá ser calculado de acordo com avaliação imobiliária própria, e os recursos serão destinados aos cofres municipais.

**Parágrafo único.** A Prefeitura baixará decreto instituindo tributos a serem recolhidos pelos usuários do Aeródromo que deverão ser depositados em conta a ser administrada pela Comissão de Administração Aeroportuária, que deverá aplicá-los exclusivamente em prol da manutenção e melhorias do referido Aeródromo.

**Art. 12** A Comissão de Administração Aeroportuária deverá apresentar no prazo de 120 dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, contados da publicação deste decreto, plano de trabalho a ser desenvolvido no Aeródromo Municipal visando sua melhor utilização e adaptação às exigências e normas legais aplicáveis no seu funcionamento.

**Art. 13** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 15.694, de 12 de Novembro de 2014.

Tatuí, 20 de Julho de 2015.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/07/2015.  
Neiva de Barros Oliveira